



Pregão Presencial nº 03/2020 – Processo Administrativo nº 000.077/2020
Objeto de licitação: “Medicamentos diversos”.

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 13h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Saúde do Município de Americana para deliberar sobre o seguinte assunto: trata-se de manifestação da licitante CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., de 25/09/2020, em cujo documento requer o realinhamento de preço do(s) **ITEM 20 (ALOPURINOL 100MG - CPR)**, para passar dos atuais R\$ 0,0871 para **R\$ 0,1052**, e **ITEM 137 (DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML - 20ML)**, para alterar dos atuais R\$ 3,1744 para **R\$ 3,9352**. Com relação ao(s) item(s) do(s) qual(is) requer o realinhamento de preço, anexou documentos que comprovam a sua aquisição junto aos fornecedores a preços, atualmente, muito superiores ao custo inicial que a empresa conseguia obtê-lo por ocasião da proposta original apresentada em sessão pública do pregão presencial, alegando, em síntese, que basicamente 90% dos insumos da indústria farmacêutica advém do exterior, de modo que a alta imprevista e inimaginável do dólar neste patamar redundou, por consequência, num aumento absurdo do custo destes produtos (inclusive frete etc.), e que, além disso, a pandemia mundial decorrente da COVID 19 gerou aumento no valor dos insumos também, considerando a paralisação da produção, fechamento de fronteiras, entre outros fatores. O setor de suprimentos realizou a estimativa de mercado do(s) aludido(s) produto(s) - anexa aos autos -, e ainda com a readequação almejada, o(s) valor(es) oferecido(s) está(ao) dentro da estimativa de preços de mercado. Assim, em estrita análise do requerimento, verifica-se, pois, que as alegações da solicitante estão contempladas na alínea “d”, do inc. II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, motivo pelo qual decidem por bem pelo DEFERIMENTO DO PLEITO DE REALINHAMENTO DE PREÇO do(s) item(s) em questão, que fica VÁLIDO PARA OS NOVOS PEDIDOS DE COMPRAS, JUSTIFICANDO-SE A MEDIDA PARA A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. Nada mais havendo a deliberar, subscrevem a presente ata os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, cujo documento será disponibilizado no portal da instituição (www.fusame.com.br).

Antonio Fernando Klinker Fº
Presidente da CPL

Letícia Cristina S. C. Brito
Membro da CPL

Sidnei de Andrade
Membro da CPL